



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2588/2023

Data 12/12/2023

PUBLICADO EM:

13/12/2023

Jornal Am

Página 481

Edição 2918

J  
Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as instalações do Ginásio de Esportes Mário Lopes; e no impedimento deste, o Campo de Futebol José Orbem, executar despesas para realização de uma feira comercial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná - ACETB, inscrita no CNPJ sob o nº 78.106.036/0001-41, com sede na Av. São Paulo, nº 374, na cidade de Três Barras do Paraná, as instalações do Ginásio de Esportes Mário Lopes, e no impedimento deste, o Campo de Futebol José Orbem, para realização de uma feira comercial que acontecerá no exercício de 2024.

**Parágrafo único.** A entidade poderá utilizar os locais no período 08 (oito) dias que antecede o evento, e até 03 (três) dias após este para a retirada do material e limpeza do local.

**Art. 2º.** Fica igualmente autorizado a efetuar despesas para a realização do evento, como baixo especificamos:

I – se o evento acontecer no Campo de Futebol José Orbem, até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

II – se o evento acontecer no Ginásio de Esportes Mário Lopes, até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Parágrafo único.** A entidade deverá apresentar plano de trabalho de seus gastos, e no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, balanço financeiro da promoção.

**Art. 3º.** A cedência dos espaços é sem a cobrança de qualquer valor, e tem como objeto fomentar as vendas no comércio local, fortalecer vínculos entre empresários e elevar o nome do Município.

**Art. 4º.** A entidade beneficiada e referida no *caput* é responsável por todos os custos para realização do evento, limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º.** As despesas bancadas pelo Município no evento serão executadas diretamente no orçamento do Município.

**Art. 6º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2024.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal